

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Atestar Notas Fiscais para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º Os Núcleos de Compras/CPL/Contratos disponibilizarão, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 8º Fica vedada a acumulação de benefícios previsto no capítulo XII da Lei Complementar Municipal nº 1.323/2022 para os servidores que, eventualmente, participarem de outras comissões, sejam elas permanentes ou temporárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 08 de agosto de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Processo e-Docs: 2024-V3RS7

Decreto Municipal nº: 338/2025

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hélio Humberto Lima Filho, permite, a título precário e gratuito, à **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA**, inscrita no CNPJ nº 34.227.776/0001-60, o uso dos bens móveis discriminados no Anexo I deste extrato, com a finalidade de fortalecimento da agricultura familiar no município.

Vigência: 08/08/2025 a 08/08/2030.

Valor total dos bens cedidos: R\$ 333.107,20 (trezentos e trinta e três mil cento e sete reais e vinte centavos).

Permanecem sob guarda e responsabilidade do permissionário, vedada a cessão ou uso para fins diversos do previsto. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização.

ANEXO I – RELAÇÃO RESUMIDA DOS BENS MÓVEIS CEDIDOS

Patrimônio	Descrição Resumida	Valor
13542	Cadeira para Escritório Giratória	R\$ 349,00
13543	Cadeira para Escritório	R\$ 153,20
13544	Cadeira para Escritório	R\$ 153,20
13545	Cadeira para Escritório	R\$ 153,20
13546	Cadeira para Escritório	R\$ 153,20
13547	Cadeira para Escritório	R\$ 153,20
13548	Cadeira para Escritório	R\$ 153,20
13549	Refrigerador/Expositor Vertical	R\$ 14.750,00
13550	Trator Agrícola	R\$ 125.000,00
13606	Computador (Desktop)	R\$ 3.088,00
13593	Notebook	R\$ 3.000,00
13587	Impressora Multifuncional	R\$ 2.695,00
13585	Arado Fixo	R\$ 8.950,00
13586	Grade Niveladora	R\$ 13.300,00
13588	Carreta Agrícola	R\$ 19.400,00
13589	Pulverizador	R\$ 20.600,00
13639	Motocultivador	R\$ 3.190,00
13607	Plaina Traseira	R\$ 5.350,00
13584	Veículo Pick-Up	R\$ 107.000,00
13608	Lavadora de Alta Pressão	R\$ 2.666,00
13640	Balança Digital 300Kg	R\$ 2.850,00

Valor total: R\$ 333.107,20 (trezentos e trinta e três mil cento e sete reais e vinte centavos).

Atílio Vivacqua/ES, 08 de agosto de 2025.

Hélio Humberto Lima Filho – Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Brito Medeiros – Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua